

Rui 80.

De 19 de dezembro de 1949

Disposiçõ sobre vencimentos do professorado nas férias de verão

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Verderá os vencimentos das férias de verão o professor municipal que promover menos de 10 (dez) alunos, no fim do ano letivo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Bragança Paulista, 19 de dezembro de 1949

Francisco Amel *Uchôa Filho*

Presidente Municipal

Osvaldo Rissomany
Secretário da Prefeitura